

Plano de Dinamização

**Investment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA SAÚDE E NAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE SAÚDE, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE RECREIO, ASSIM COMO PARA A TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE BASE COMUNITÁRIA

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE

AVISO N.º CENTRO-42-2016-01

DOMÍNIO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	4
2. Tipologia das operações	4
3. Entidades beneficiárias	5
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	5
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	6
7. Critérios de seleção das candidaturas.....	6
8. Limite ao número de candidaturas	8
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	8
10. Forma e limites dos apoios	8
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas.....	8
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	9
13. Aceitação da decisão	10
14. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	10
15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	11
16. Programas Operacionais Financiadores	11
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	11
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto	11
Anexo A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área da Saúde	13
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas.....	16
Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas.....	19
Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	22

Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada), bem como o posicionamento da Região Centro em termos da oferta da rede de equipamentos de apoio social e de saúde, por vezes com taxas de cobertura ainda deficitárias, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

Por outro lado, considerando o facto dos apoios a equipamentos de saúde e sociais estarem condicionados à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com investimento já efetuado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 9 “*Promover a inclusão social e combater a pobreza*” no período 2014-2020, com atuação a três níveis de investimento:

- Reestruturar a rede de Cuidados Diferenciados (hospitalares) e especializados, incluindo ao nível das tecnologias e equipamentos;
- Qualificar e consolidar a rede dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) e de proximidade; e,
- Aumentar a cobertura dos equipamentos na área da infância, deficiência e da terceira idade, reforçando o papel das entidades do Terceiro Setor.

Assim, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e do Emprego, doravante designado por REISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no art.º 4º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 5.º do REISE, o qual estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoios financeiros a operações que contribuam para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários, diferenciados e especializados, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos (Prioridade de Investimento (PI) 9.7/9a mencionada no artigo 244.º do REISE).

Pretende-se colmatar as disparidades territoriais ainda existentes em matéria de acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, dando concretização à reforma dos Cuidados de Saúde Primários e de proximidade (pela reorganização dos Centros de Saúde em Unidades Funcionais, incluindo o reforço da rede de unidades móveis de saúde para áreas de baixa densidade), com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades em saúde da população, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.

Nos termos do artigo 258.º do REISE, no presente Aviso de Concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por “Infraestruturas e Equipamentos de Saúde”.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso de Concurso, desde que enquadradas no exercício de planeamento de infraestruturas de saúde denominado de “mapeamento”, fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020, as operações com enquadramento na seguinte tipologia:

42. Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

Designadamente, de acordo com o artigo 258.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março:

- a) Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados primários, nomeadamente na adaptabilidade e adequabilidade das infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares;
- b) Construção, ampliação, requalificação e apetrechamento de unidades prestadoras de cuidados de saúde primários, nomeadamente Unidades de Saúde Familiar (USF) e de Unidades de Cuidados Continuados, consolidando a rede;
- c) Aquisição e instalação de equipamentos para prestação de serviços de telemedicina e de equipamentos de tecnologia avançada para unidades SNS, designadamente nas áreas da oncologia, cardiologia e oftalmologia;
- d) Adaptação de equipamentos com vista à sua conversão em USF;

e) Aquisição de viaturas devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade, nomeadamente unidades móveis de saúde, unidades móveis de intervenção precoce e unidades de emergência médica.

3. Entidades beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de Concurso são os Municípios e as Comunidades Intermunicipais, mediante protocolo com o Ministério da Saúde, bem como as ARS Centro e LVT ou outras entidades promotoras de projetos identificados no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUTS II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de novembro.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no REISE, é condição de acesso ao presente Aviso, no caso das infraestruturas, tratar-se de intervenções que apresentem, simultaneamente, enquadramento no exercício de planeamento da saúde (mapeamento), enviado e aprovado pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga, e estarem inscritos nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, respeitando os respetivos limites de co-financiamento.
2. Das intervenções referidas no ponto anterior, apenas serão apoiadas as que demonstrem ter assegurada a sustentabilidade económico-financeira após a concessão do apoio.
3. As candidaturas deverão ainda apresentar obrigatoriamente o correspondente parecer a emitir pelo respetivo serviço que tutela a área da Saúde.
4. Considera-se como condição específica de acesso o grau de maturidade dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Tendo presente o espírito de otimização de recursos subjacente ao exercício de planeamento atrás referido, do qual resulta o enquadramento das necessidades futuras, foram definidas como prioridades do Programa nesta matéria, a ter em conta na fase de avaliação de mérito das respetivas candidaturas, medidas tendentes à concretização da reforma dos Cuidados de Saúde Primários ou de Proximidade.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 247.º do REISE, e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível (das infraestruturas e equipamentos) da saúde, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;
- ii) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos padrão estabelecidos em articulação com o sector (conforme **ANEXO A**) no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

2. Para além do disposto no número anterior, destaca-se a não elegibilidade de despesas com as intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos cofinanciados nos últimos 10 anos, conforme definido no n.º 2 do artigo 247.º do REISE.

3. No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

7. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 11.º do REISE, através da redação dada pela Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, devendo traduzir o alinhamento quer com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa, quer com o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, em que se insere a operação.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no **ANEXO B**.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,20*a + 0,20*b + 0,20*c + 0,15*d + 0,20*e + 0,05*f$$

Em que:

a = Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades

b = Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020

c = Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira

d = Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais

e = Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais

f = Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, ao nível de cada CIM, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14. deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar dotacional definido, os critérios são os previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Não aplicável.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é o que resulta do montante de co-financiamento previsto nos PDCT, sendo no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 5.º do REISE.

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 248.º do REISE.

11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO C** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/10/2016.

O prazo limite referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)
Fase 1: 03.fev e 31.mar	14. jun 2016
Fase 2: 01.abr e 31.mai	10. ago 2016
Fase 3: 01.jun e 31.ago	11.nov 2016
Fase 4: 01.set e 31.out	12.jan 2017

(*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

Sempre que se trate de projetos candidatados pelas Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro, a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso será assegurada integralmente pela AG.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No **ANEXO D** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

14. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação FEDER para a PI 9.7 contratualizada com as diferentes CIM, com respeito pelo acordado nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados entre a AG e os respetivos OI, é de **19.133.275,00 euros**, deduzida da dotação associada à reserva de desempenho definida ao nível do eixo do PO (6%), refletida por CIM de acordo com a seguinte distribuição:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA	799,0 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	629,8 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO	1.363,1 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE	4.749,2 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO	2.343,8 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	4.782,0 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA	1.188,9 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES	2.129,3 mil euros

15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Os critérios de seleção a. “Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades” e b. “Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Proseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

1. Saúde: População abrangida por serviços de saúde melhorados (n.º pessoas)
2. Equipamentos apoiados (n.º)
3. Taxa de cobertura da intervenção em equipamentos de saúde (%)

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

16. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso são as Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;

- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 05 de fevereiro de 2016

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área da Saúde

ANEXO A.1

1. Custos Padrão na área da Saúde - Construção, ampliação e requalificação de unidades prestadoras de cuidados de saúde primários, nomeadamente Unidades de Saúde Familiar (USF) e de Unidades de Cuidados Continuados, consolidando a rede.

Natureza de Intervenção	Descrição da Intervenção	Custos Padrão	
		Centros e Extensões de Saúde e Unidades de Saúde Familiar (USF)	Unidades de Cuidados Continuados
Construção	Construção de novos equipamentos de saúde	1.200 €/m ²	1.300 €/m ²
Ampliação e Reabilitação	Construção de novos espaços destinados a cuidados de saúde primários	1.200 €/m ²	1.300 €/m ²
	Reabilitação de espaços de cuidados de saúde existentes	600 €/m ²	650 €/m ²
Aquisição de terrenos		até ao limite de 10 % da despesa total elegível desde que preenchidas as condições legais previstas	
Arranjos exteriores dentro do perímetro do estabelecimento		até ao limite de 10% do custo total de construção financiado	
Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação		até ao limite de 5 % do custo total de construção financiado	
Coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica			
Revisões de preços ao contrato decorrentes da legislação aplicável			

OBS. 1:

Apesar de não se encontrarem referidos no REISE, foram ainda considerados custos padrão para os arranjos exteriores dentro do perímetro dos estabelecimentos, aquisição de terrenos, estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica, revisões de preços ao contrato decorrentes da legislação aplicável, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e europeia aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e sejam aprovadas pela Autoridade de Gestão.

2. Custos Padrão na área da Saúde - Aquisição de viaturas devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade, nomeadamente unidades móveis de saúde, unidades móveis de intervenção precoce e unidades de emergência médica.

Natureza de Intervenção	Custo Padrão
Aquisição de unidades móveis de prestação de cuidados de saúde, equipadas com tecnologia de ponta, a nível de diagnóstico, permitindo realizar a prevenção, vigilância e prestação de cuidados médicos e de enfermagem, suprimindo deficiências dos cuidados de saúde, de intervenção precoce e de emergência médica.	70.000,00€ / UMS *

OBS. 2:

* Custo padrão para uma Unidade Móvel de Saúde constituída por uma viatura equipada com condições para prestar cuidados de saúde, com as seguintes características:

- Portas de entrada com degraus e apoios
- Toldo exterior (protecção chuva e sol)
- Janelas com abertura
- Clarabóias
- Gabinete médico
- Gabinete de exames/audiometrias
- WC (lavatório + sanita) com guarda-roupa
- Ar condicionado
- Isolamento térmico
- Iluminação de emergência
- 2 Secretárias com gavetas
- 2 Marquesas
- 2 Móveis para acondicionamento de materiais e equipamentos de exame, tendo um deles frigorífico encastrado
- Diversos equipamentos de diagnóstico e análises
- Computador portátil
- Rampa para acesso a cadeira de rodas
- Bengaleiro, cabide e cesto de papéis
- Suporte para líquido de mãos e toalhetes

ANEXO A.2

Custos Padrão na área da Saúde - Apetrechamento de unidades prestadoras de cuidados de saúde primários, nomeadamente Unidades de Saúde Familiar (USF) e de Unidades de Cuidados Continuados, consolidando a rede.

Tipologia de Apetrechamento	Localização do equipamento	Custos Padrão	
		Centros e Extensões de Saúde e Unidades de Saúde Familiar (USF)	Unidades de Cuidados Continuados
Mobiliário	Gabinete médico	2.200 €	2.200 €
	Gabinete enfermagem	1.500 €	1.500 €
	Gabinete do utente	1.000 €	_____
	Sala de tratamentos	1.000 €	1.000 €
	Sala de colheitas	1.000 €	_____
	Sala de injetáveis	1.000 €	_____
	Sala de inaloterapia	1.000 €	_____
	Sala de RX	1.000 €	_____
	Secretaria/receção de utentes	4.000 €	2.000 €
	Sala de espera	2.500 €	1.000 €
	Sala da direção	1.500 €	1.000 €
	Sala de pessoal	3.000 €	1.500 €
	Sala de reuniões/Biblioteca	2.300 €	1.200 €
	Quarto de internamento	_____	6.000 €
	Esterelização	1.000 €	1.000 €
Sala de fisioterapia	_____	8.000 €	
Equipamento Informático, eletrónico e redes de informação, de comunicação	Gabinete médico	1.600 €	1.600 €
	Gabinete enfermagem	1.600 €	1.600 €
	Gabinete do utente	1.600 €	_____
	Secretaria/receção de utentes	6.000 €	2.500 €
	Sala da direção	1.600 €	1.600 €
	Sala de reuniões/Biblioteca	1.600 €	1.600 €
	Quarto de internamento	_____	800 €
Equipamento Médico	Gabinete médico	6.000 €	3.000 €
	Gabinete enfermagem	8.000 €	4.000 €
	Sala de tratamentos	4.000 €	_____
	Sala de colheitas	2.000 €	_____
	Sala de injetáveis	2.000 €	_____
	Sala de inaloterapia	3.000 €	_____
	Sala de RX	100.000 €	_____
	Quarto de internamento	_____	1.500 €
	Esterelização	10.000 €	10.000 €
	Sala de fisioterapia	_____	2.000 €



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em Resultados	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
B. Eficiência, qualidade e inovação	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e conseqüente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
C. Complementaridade e sinergias	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
D. Abrangência e transversalidade	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
E. Igualdade de oportunidades e de género	Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

Os critérios de seleção das categorias A e B devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

Categoria	Critérios de seleção	Valoração	
A	a. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1
A	b. Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020	Elevado Médio Reduzido	4 3 2
B	c. Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira	Elevado Reduzido	4 2
B	d. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido	5 4 3 2
B	e. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	Muito Elevado Elevado Médio Muito reduzido	5 4 3 1
E	f. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género	Muito Elevado Médio Muito reduzido	5 3 1



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1 Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
- b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
- c) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
- e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
- f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
- g) No caso de aquisições de equipamento, deve ser apresentada uma listagem com a identificação/localização/instalação do bem adquirido/a adquirir por local/espço ocupado.
- h) Grau de maturidade das componentes de investimento;
- i) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
- j) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

- 2 Plantas de localização e de implantação integradoras de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permitam uma perceção geral da zona a intervencionar e da sua envolvente.

- 3 Ficheiro em formato *excel* editável, com a identificação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada, discriminados de acordo com sua natureza: construção e arranjos exteriores. Os arranjos exteriores deverão ser subdivididos de acordo com a sua execução dentro ou fora do perímetro do estabelecimento.

- 4 Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.

- 5 Informação técnica detalhada, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.

6 Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:

- a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
- b) Domínio Hídrico;
- c) Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde, DRCC, ...);
- e) Outra documentação específica decorrente do Aviso;
- f) O parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente

exigidas.

- 7 Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)
- 8 Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)
- 9 Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).

Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 10 No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva - cálculo da receita líquida).
- 11 Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA.
- 12 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 13 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica.
- 15 No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
 - a) Relação direta entre a compra dos imóveis e os objetivos da operação;
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva check-list.

Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

